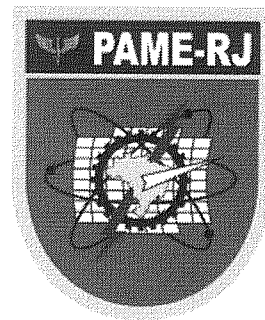




**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO 186/CAE-PAMERJ/2020**



SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE CRONOS E A SUITE AIM, BEM COMO AS LICENÇAS DE SOFTWARE, IMPLANTADOS NO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO BRASILEIRO (SISCEAB)

**IDS BRASIL ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA**

**PAG: 67106.001039/2020-99**

## 1º TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 186/CAE-PAMERJ/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA IDS BRASIL ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

A União, por intermédio do **Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ)**, com sede na Rua General Gurjão nº 04, Caju, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0069-07, neste ato representado por Antonio Sandro Paz, Coronel Engenheiro, nomeado pela Portaria 1.012/GC1, de 17 de setembro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a **IDS BRASIL ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.692.839/0001-87, sediada na Rua Rodrigues Alves, 229 - Sala 04 - Centro - Tremembé / São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Moura Abreu Barroso de Siqueira, portador da Carteira de Identidade nº 15841036, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 165.925.888-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001039/2020-99 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 186/CAE-PAMERJ/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **RETIFICAR**, em virtude de erro de digitação, a Cláusula 2.1 do Contrato nº **186/CAE-PAMERJ/2020**, nos seguintes termos:

1.1.1.1. Onde se lê: "O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) meses, com início na data de 21/09/2020 e encerramento em 21/03/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993."

1.1.1.2. Leia-se: "O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) meses, com início na data de 21/09/2020 e encerramento em 21/03/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 1993, conforme item 2.3, do Projeto Básico nº 004/TIOP/2019."

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **186/CAE-PAMERJ/2020**, por **30 (trinta) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/03/2023 a 21/09/2025.

mantidas as demais cláusulas do contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste termo aditivo é de **R\$ 14.162.110,20 (quatorze milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e dez reais e vinte centavos)**, conforme tabela a seguir:

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor do instrumento
Contrato	21/09/2020	21/03/2023	R\$ 11.730.200,00
1º Termo de Apostilamento	23/07/2021	21/03/2023	R\$ 684.580,58
2º Termo de Apostilamento	31/08/2022	21/03/2023	R\$ 482.428,55
1º Termo Aditivo	22/03/2023	21/09/2025	R\$ 14.162.110,20
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 27.059.319,33</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120048

Fonte de Recursos: 0250120388

Programa de Trabalho: 2058.20XV02

Elemento de Despesa: 33.90.40.07

Plano Interno: A003040600

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer Técnico nº 03/DT/2022, de 17/03/2023, e anexos, e;

5.1.2. Carta RM/034/23, de 17/03/2023, da IDS BRASIL ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.

**6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1 Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

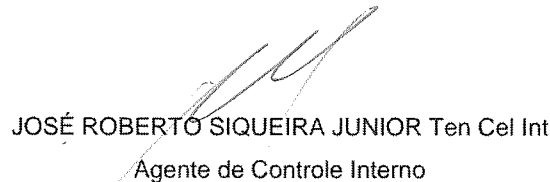


ANTONIO SANDRO PAZ Cel Eng  
Ordenador de Despesas




MAURICIO MOURA ABREU BARROSO DE SIQUEIRA  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR Ten Cel Int  
Agente de Controle Interno



GLAUCIO RIBEIRO LIMA 1º Ten QOECOM  
Fiscal do Contrato